



### DESPACHO

À

Ilma. Sra. **Ana Paula Cristóvão da Silva**-Secretária de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social / Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Volta de Fase para o item 66

Informo que em virtude da Decisão proferida relativa ao item 65 quanto a PROCEDÊNCIA do recurso administrativo (fls.4554 a 4556) interposto, no qual sofrerá um novo julgamento conforme documentos acostados aos autos (fls.4610 a 4629), o mesmo julgamento deverá estender-se para o item 66 haja vista tratar-se de item com as mesmas especificações técnicas, conforme pode-se constatar abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD SAS	QTD FMAS	QTD TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
65	MONITOR DE LED DE 21 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, WIDESCREEN 16:10, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080, 75 HZ, COR DE EXIBIÇÃO MÍNIMA DE 16.7M, CONTRASTE 50.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 220, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 8MS, TECNOLOGIA LED, CONEXÃO HDMI E VGA, BASE AJUSTÁVEL VERTICAL E HORIZONTAL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UNID	15	60	75	AMPLA PARTICIPAÇÃO
66	MONITOR DE LED DE 21 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, WIDESCREEN 16:10, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080, 75 HZ, COR DE EXIBIÇÃO MÍNIMA DE 16.7M, CONTRASTE 50.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 220, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 8MS, TECNOLOGIA LED, CONEXÃO HDMI E VGA, BASE AJUSTÁVEL VERTICAL E HORIZONTAL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UNID	05	20	25	COTA EXCLUSIVA A ME OU EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III

Portanto por equívoco dessa Pregoeira, o item 66(cota) não deveria ter sido adjudicado ao fornecedor **DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA** até a DECISÃO do órgão quanto ao recurso do item 65(ampla) também arrematado pelo aludido fornecedor o qual foi julgado PROCEDENTE.

Desse modo, esta Pregoeira, baseada no princípio da autotutela, o qual nos revela que a qualquer momento, o agente público pode rever seus atos, no sentido de corrigir qualquer dano ou vício, vem decidir pelo **CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO DO ITEM 66**, haja vista que,





**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



embasada pelos os argumentos, procedimentos e demais ações realizadas no âmbito do julgamento, sobretudo, pela decisão adotada no âmbito do Setor técnico da Secretaria competente, onde declara a empresa DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA como Desclassificada no item 65, pelo descumprimento as especificações técnicas do produto cotado.

Encaminho o presente DESPACHO à autoridade superior, para que este possa realizar sua apreciação final.

Sem mais, reitero considerações e agradecimentos, enquanto permanecemos ao dispor.

Respeitosamente,

Horizonte/CE, 15 de abril de 2024.

  
Francisca Jorângela Barbosa Almeida  
Pregoeira do Município de Horizonte

Nestes termos, determino também a desclassificação para o item 66.

Horizonte, 15/04/2024

  
ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA  
Secretaria de Assistência Social  
Igualdade e Desenvolvimento Social  
Ponaria, 11/2024

